

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

PARECER Nº 287/14.

**PROCESSO Nº 659/14.
PLL Nº 64/14.**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que revoga a Lei nº 11.467/13, que denomina Rua Laudemiro Veiga Rodrigues logradouro público municipal.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

A matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.
Em 14 de maio de 2.014.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral-OAB/RS 18.594